



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2020

PROCESSO Nº 20193534494
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2020-SRP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
VIGÊNCIA DA ATA - ___/___/___ - ART. 6º
DATA DA ABERTURA DO PREGÃO: ___/___/___
DATA DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO: ___/___/___
NÚMERO DO REGISTRO NO TCE/RN:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE FARDAMENTO ESCOLAR, VISANDO UNIFORMIZAR OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PARNAMIRIM.

Aos ___ dias de _____ do ano de dois mil e vinte, o Município de Parnamirim/RN, CNPJ nº. 08.170.862/0001-74, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal, Sr. HOMERO GREC CRUZ SÁ, brasileiro, casado, advogado, RG nº 589.763 – SSP/RN, CPF sob o nº 175.925.424-04, residente e domiciliado na Rua Jacy Ferreira de Castro, nº 39, Centro, Parnamirim/RN, CEP 59140-080, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2020, processo administrativo nº 20193534494, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e no Decreto Municipal nº 5.864/2017 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à eventual aquisição de kits de fardamento escolar, visando uniformizar os alunos da Rede Municipal de Ensino de Parnamirim, cuja especificação, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, localizada em Parnamirim/RN na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e como órgão participante a Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências inseridas no art. 23, do Decreto Municipal nº 5.864/2017 e suas alterações.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM



c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar o respectivo contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar os produtos solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Compra;

d) fornecer os produtos conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM



- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos produtos entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, de acordo com art. 12, do Decreto Municipal nº 5.864/2017 e suas alterações.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA:					
CNPJ:		Telefone:		e-mail:	
Endereço:					
LOTE 01 - VESTUÁRIO					
Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Camisa MANGA CURTA, tamanho 2 anos, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	3.000		
2	Camisa MANGA CURTA, tamanho 4 anos, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	5.000		
3	Camisa MANGA CURTA, tamanho 6 anos, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	6.000		
4	Camisa MANGA CURTA, tamanho 8 anos, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	6.000		
5	Camisa MANGA CURTA, tamanho PP, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	6.000		
6	Camisa MANGA CURTA, tamanho P, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	8.000		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

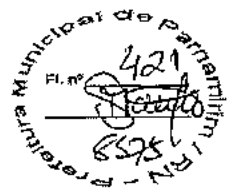


7	Camisa MANGA CURTA, tamanho M, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	10.000		
8	Camisa MANGA CURTA, tamanho G, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	10.000		
9	Camisa MANGA CURTA, tamanho GG, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	6.000		
10	BERMUDA, tamanho 2 anos, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	1.000		
11	BERMUDA, tamanho 4 anos, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	1.500		
12	BERMUDA, tamanho 6 anos, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	1.000		
13	BERMUDA, tamanho 8 anos, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	2.000		
14	BERMUDA, tamanho P, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	2.500		
15	BERMUDA, tamanho M, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	3.000		
16	BERMUDA, tamanho G, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	3.500		
17	BERMUDA, tamanho GG, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	1.500		
18	SHORT SAIA, tamanho 2 anos, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	1.000		
19	SHORT SAIA, tamanho 4 anos, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	1.000		
20	SHORT SAIA, tamanho 6 anos, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	1.000		
21	SHORT SAIA, tamanho 8 anos, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	2.000		
22	SHORT SAIA, tamanho P, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	2.000		
23	SHORT SAIA, tamanho M, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	3.000		
24	SHORT SAIA, tamanho G, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	3.000		





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM



25	SHORT SAIA, tamanho GG, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	1.000		
26	CALÇA, tamanho P, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	5.000		
27	CALÇA, tamanho M, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	7.000		
28	CALÇA, tamanho G, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	7.000		
29	CALÇA, tamanho GG, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	6.000		
VALOR TOTAL DO LOTE 01..... R\$					

EMPRESA:

CNPJ:

Telefone:

e-mail:

Endereço:

LOTE 02 - TÊNIS

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	TÊNIS TAMANHO 24, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	1.500		
2	TÊNIS TAMANHO 25, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	1.500		
3	TÊNIS TAMANHO 26, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	1.500		
4	TÊNIS TAMANHO 28, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	1.500		
5	TÊNIS TAMANHO 30, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	2.000		
6	TÊNIS TAMANHO 32, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	2.000		
7	TÊNIS TAMANHO 34, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	2.000		
8	TÊNIS TAMANHO 36, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	2.000		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM



9	TÊNIS TAMANHO 38, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	4.000		
10	TÊNIS TAMANHO 40, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	4.000		
11	TÊNIS TAMANHO 42, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	4.000		
12	TÊNIS TAMANHO 44, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	4.000		
VALOR TOTAL DO LOTE 02..... R\$					

EMPRESA:					
CNPJ:		Telefone:		e-mail:	
Endereço:					
LOTE 03 - MEIAS					
Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	MEIA TAMANHO 24, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	1.500		
2	MEIA TAMANHO 25, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	1.500		
3	MEIA TAMANHO 26, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	1.500		
4	MEIA TAMANHO 28, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	1.500		
5	MEIA TAMANHO 30, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	2.000		
6	MEIA TAMANHO 32, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	2.000		
7	MEIA TAMANHO 34, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	2.000		
8	MEIA TAMANHO 36, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	2.000		
9	MEIA TAMANHO 38, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	4.000		
10	MEIA TAMANHO 40, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	4.000		
11	MEIA TAMANHO 42, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	4.000		
12	MEIA TAMANHO 44, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	4.000		
VALOR TOTAL DO LOTE 03..... R\$					

Art. 8º. O pagamento será efetuado conforme descrito no Edital.

§ 1º. O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal devidamente preenchida;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM



- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

§ 2º. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

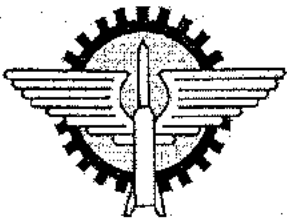
Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá a seguinte condição:

a) Deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos produtos deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM



c) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

d) Constatada irregularidades no objeto contratual, a Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos poderá:

d.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

d.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

e) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Parnamirim, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º. O atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

§ 2º. As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

§ 3º. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", do § 1º, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM



Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

§ 4º. A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 5.864/2017 e suas alterações, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

HOMERO GREC CRUZ SÁ

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Empresa:



ANEXO II-A

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº ___/2020 – SEARH

FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

Registro dos licitantes que aceitaram igualar os preços ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

FORNECEDOR 1:
FORNECEDOR 2:

CNPJ
CNPJ

[incluir tantos quantos forem os fornecedores a serem registrados]





ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE KITS DE FARDAMENTO ESCOLAR, VISANDO UNIFORMIZAR OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PARNAMIRIM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM E A EMPRESA _____ NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado na qualidade de **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**, com sede na Av. Castor Vieira Régis, 50, Cohabinal - Parnamirim/RN, inscrito no CNPJ nº 08.170.862/0001-74, doravante denominado **CONTRATANTE**, nesta ato legalmente representado por seu Secretário Municipal de _____, Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, RG nº _____, CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, e do outro, na qualidade de **CONTRATADA**, como será designada a seguir _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____ e RG nº _____, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justos, acordados e contratados o negócio jurídico o fornecimento de kits de fardamento escolar, visando uniformizar os alunos da Rede Municipal de Ensino de Parnamirim, que se regerá mediante todos os termos, cláusulas e condições que abaixo livremente aceitam, outorgam e se obrigam por si e por seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

O presente instrumento se fundamenta no Pregão Eletrônico - SRP Nº _____, realizado na conformidade da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e demais disposições pertinentes, do que, o Edital e a Proposta passam a fazer parte integrante deste, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

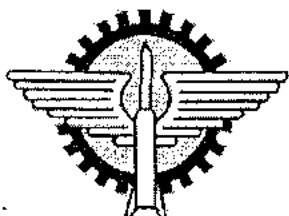
Constitui objeto deste instrumento o fornecimento de kits de fardamento escolar, visando uniformizar os alunos da Rede Municipal de Ensino de Parnamirim, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, conforme especificações contidas no Processo contidas no Processo Administrativo nº 201935034494 - Pregão Eletrônico nº _____/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

3.1 - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos produtos, objeto deste Contrato, o valor total de R\$ _____ (_____), em conformidade com as cláusulas e condições estabelecidas neste Instrumento Contratual.

LOTE 01

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Camisa MANGA CURTA, tamanho 2 anos, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	3.000			
02	Camisa MANGA CURTA, tamanho 4 anos, conforme	Unid.	5.000			



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM



	especificações do anexo I do Termo de Referência.					
03	Camisa MANGA CURTA, tamanho 6 anos, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	6.000			
04	Camisa MANGA CURTA, tamanho 8 anos, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	6.000			
05	Camisa MANGA CURTA, tamanho PP, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	6.000			
06	Camisa MANGA CURTA, tamanho P, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	8.000			
07	Camisa MANGA CURTA, tamanho M, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	10.000			
08	Camisa MANGA CURTA, tamanho G, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	10.000			
09	Camisa MANGA CURTA, tamanho GG, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	6.000			
10	BERMUDA, tamanho 2 anos, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	1.000			
11	BERMUDA, tamanho 4 anos, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	1.500			
12	BERMUDA, tamanho 6 anos, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	1.000			
13	BERMUDA, tamanho 8 anos, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	2.000			
14	BERMUDA, tamanho P, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	2.500			
15	BERMUDA, tamanho M, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	3.000			
16	BERMUDA, tamanho G, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	3.500			
17	BERMUDA, tamanho GG, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	1.500			
18	SHORT SAIA, tamanho 2 anos, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	1.000			
19	SHORT SAIA, tamanho 4 anos, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	1.000			
20	SHORT SAIA, tamanho 6 anos, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	1.000			
21	SHORT SAIA, tamanho 8 anos, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	2.000			
22	SHORT SAIA, tamanho P, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	2.000			
23	SHORT SAIA, tamanho M, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	3.000			
24	SHORT SAIA, tamanho G, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	3.000			
25	SHORT SAIA, tamanho GG, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	1.000			
26	CALÇA, tamanho P, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	5.000			
27	CALÇA, tamanho M, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	7.000			
28	CALÇA, tamanho G, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	7.000			



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM



29	CALÇA, tamanho GG, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	6.000			
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$

LOTE 02						
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	TÊNIS TAMANHO 24, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	1.500			
02	TÊNIS TAMANHO 25, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	1.500			
03	TÊNIS TAMANHO 26, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	1.500			
04	TÊNIS TAMANHO 28, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	1.500			
05	TÊNIS TAMANHO 30, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	2.000			
06	TÊNIS TAMANHO 32, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	2.000			
07	TÊNIS TAMANHO 34, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	2.000			
08	TÊNIS TAMANHO 36, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	2.000			
09	TÊNIS TAMANHO 38, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	4.000			
10	TÊNIS TAMANHO 40, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	4.000			
11	TÊNIS TAMANHO 42, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	4.000			
12	TÊNIS TAMANHO 44, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	4.000			
VALOR TOTAL DO LOTE 02						R\$

LOTE 03						
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	MEIA TAMANHO 24, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	1.500			
02	MEIA TAMANHO 25, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	1.500			
03	MEIA TAMANHO 26, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	1.500			
04	MEIA TAMANHO 28, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	1.500			
05	MEIA TAMANHO 30, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	2.000			
06	MEIA TAMANHO 32, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	2.000			
07	MEIA TAMANHO 34, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	2.000			
08	MEIA TAMANHO 36, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	2.000			
09	MEIA TAMANHO 38, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	4.000			



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM



	anexo I do Termo de Referência.					
10	MEIA TAMANHO 40, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	4.000			
11	MEIA TAMANHO 42, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	4.000			
12	MEIA TAMANHO 44, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	4.000			
VALOR TOTAL DO LOTE 03						R\$

3.2 - O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

3.2.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme o termo de referência, parte integrante deste edital.

3.2.2. Em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, conferência e o devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua Conta Corrente que deverá estar especificada no corpo da referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de débito ou positivas com efeito de Negativa atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

3.2.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

3.2.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/1996 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

3.2.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

3.2.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1234.

3.2.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado desde a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

3.2.8. O preço pactuado será fixo e irrevogável.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a. (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Descrição:

EM = encargos moratórios;

I = índice de atualização financeira = 0,0001643;





N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = valor da parcela a ser paga.

3.2.9. Os procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada observância da ordem cronológica de pagamentos de obrigações de natureza contratual e onerosa firmada no âmbito de cada Secretaria integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN estão estabelecidas no Decreto Municipal nº 6.048, 18 de julho de 2019, em atendimento à Resolução nº 032/2016-TCE/RN.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O contrato terá vigência adstrita ao término da vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser alterado de acordo com as previsões legais.

4.2. A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato no prazo de 05 dias úteis após ser convocada, caracteriza descumprimento total da obrigação, sujeitando-se as sanções legalmente cabíveis.

4.3. Caberá a Secretaria Municipal de Educação de Parnamirim e cada órgão que eventualmente possam aderir à ata de registro de preços nos termos da legislação vigente, formalizar seu instrumento contratual, segundo o prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência..

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeadas com recursos financeiros _____, e a seguinte Dotação Orçamentária: _____.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A proposta da **CONTRATADA**, o edital e seus anexos são partes integrantes e complementares deste contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Entregar os produtos de acordo com as especificações, condições e exigências previamente expressas no Edital/Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

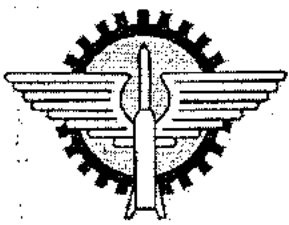
7.2. Comunicar a **CONTRATANTE** por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução contratual, prestando os esclarecimentos julgados necessários.

7.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento contratado, nos termos da legislação vigente, e garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e com as especificações constantes no orçamento apresentado.

7.4. Responsabilizar-se pela fiel execução contratual, respondendo civil e criminalmente pelos danos, perdas ou prejuízos que, por dolo ou culpa sua ou de seus empregados, causarem a **CONTRATANTE** ou a terceiros, sendo admitido o direito à ampla defesa.

7.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme prevê o inciso XIII, do artigo 55, da Lei 8.666/1993

7.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o **CONTRATO**, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.



7.7. Reparar, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as mercadorias que vierem danificadas ou impróprias para uso, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, podendo ser descontado o valor a ser ressarcido de fatura vincenda, ou ainda, ser cobrado em juízo.

7.8. Responsabilizar-se subsidiariamente pelas condições de garantia e assistência técnica do fabricante, propiciando às condições necessárias ao atendimento do Órgão, a exemplo da disponibilização dos locais de assistência técnica autorizada pela fabricante, manuais que deverão ser entregues juntamente com os produtos etc.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento/serviço contratado, inclusive prestando todas as informações e esclarecimentos que eventualmente veriham a ser solicitados para fiel execução do contrato.

8.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme prazo e condições previstos no Termo de Referência e Contrato, após cumprida todas as formalidades legais.

8.3. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento.

8.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o Instrumento Contratual, Edital e/ou anexos.

8.5. Fiscalizar toda a execução contratual, inclusive durante o período de garantia do objeto, como forma de assegurar todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, solicitando o reparo, a correção, ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.6. Aplicar a CONTRATADA, quando necessário, as sanções legais cabíveis, sendo garantida a ampla defesa.

8.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do CONTRATO, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

8.8. Solicitar a empresa CONTRATADA assistência técnica por parte da fabricante para atendimento da Secretaria Municipal Educação de Parnamirim (órgão participante) e demais unidades de ensino, no que diz respeito aos referidos objetos contratados.

8.9. Promover a inscrição na Dívida Ativa da União das dívidas contraídas pela CONTRATADA, decorrentes da inexecução total ou parcial deste Termo de Contrato, que não forem saldadas nos prazos legais, na forma da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Parnamirim, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais.

9.2. O atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM



I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e

II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

9.3. As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", do subitem 15.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

9.5. A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido, pelo MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, de pleno direito, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, pelo inadimplemento ou infração de quaisquer de suas cláusulas e condições, na forma da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, com exceção da possibilidade do reajuste de preços previsto no §8º da mesma, em razão de o contrato ter vigência ao exercício financeiro em curso, conforme art. 57, *caput*, da mesma Lei, desde que haja interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a presente licitação.



CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

12.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega do objeto contratado no Almojarifado Anexo da SEMEC/PMP ou no local indicado pelo(s) órgão(s) que porventura contratarem por meio da Ata de Registro de Preços resultante da licitação.

12.2. A CONTRATADA deverá entregar os bens contratados no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou instrumento equivalente, conforme as especificações e quantitativos discriminados no pedido, os quais serão solicitados pela SEMEC de forma parcelada de acordo com a necessidade apontada pelo setor demandante.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 O CONTRATADO deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do protocolo de entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

13.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pelo CONTRATADO.

13.3 Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas "a" a "d" do item 13.2 desta cláusula.

13.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica com correção monetária, em favor do órgão.

13.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

13.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste contrato, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

13.7. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do Edital de Pregão Eletrônico e das cláusulas contratuais.

13.8. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo órgão com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM



13.9. Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no término da vigência deste contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

13.10. Isenção de Responsabilidade da Garantia

13.10.1 O órgão não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

13.10.2 Caberá à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas "c" e "d" do item 13.10 desta cláusula, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo órgão.

10.3 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no item 13.10.1 desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

As partes usando da disponibilidade que lhes concede o Art. 87 do Código Civil Brasileiro elegem o Foro da Comarca de Parnamirim/RN, como o único competente para dirimir todas e quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos segundo a legislação específica que rege a matéria, considerando-se precipuamente, o interesse público do MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM. E, por estarem assim, justos, acordados e contratados, as partes mandaram digitar o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, o qual depois de lido e achado conforme, o assinam, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Parnamirim (RN), _____ de _____ de 2020.

P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF:

2ª _____

CPF:





ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS
NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR**

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº ____/2020 – SEARH

A empresa _____, sediada à _____, inscrita no
CNPJ n.º _____, por intermédio do seu representante legal o Sr.
_____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º
_____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º
8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ de 2020.

Empresa
Nome responsável
Cargo
CPF



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

Pregão Eletrônico - SRP nº ____/2020 - SEARH

A empresa, CNPJ n.º, com sede....., DECLARA, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... de 2020.

Razão Social
Nome
Cargo



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº ____/2020 - SEARH

A empresa....., CNPJ n.º, por intermédio do seu representante legal Sr....., portador da Carteira de Identidade nº, emitida por..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente e rigorosamente os requisitos de habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste Pregão.

..... de 2020.

Razão Social
Nome
Cargo



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa
inscrita no CNPJ nº....., sediada (endereço completo)
....., por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr.(a)
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF.....
DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de
dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido
Diploma.

Cidade – (UF), de de 2020.

(nome e número da identidade do declarante)





ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão nº ____/2020

_____, como representante devidamente constituído de
(Identificação completa do representante da licitante)
_____, doravante denominado _____, para fins do
(Identificação completa da licitante ou do Consórcio) (Licitante)
disposto no subitem 11.2.5, letra "e", do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº ____/2020, foi elaborada de maneira independente pelo _____, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte,
(pelo Licitante)
direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº ____/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;

que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº ____/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº ____/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Parnamirim/RN antes da abertura oficial das propostas; e

que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data:..... de de 2020.

(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM



ANEXO IX

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO (licitacoes-e)

1. No campo **INCLUIR ANEXO PROPOSTA** do sistema eletrônico "Licitações-e", deverá ser inserida:

1.1. A **PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS COM ESPECIFICAÇÃO DOS COMPONENTES DOS ITENS QUE COMPÕEM O LOTE, INFORMANDO OBRIGATORIAMENTE A MARCA.**

LOTE 01						
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Camisa MANGA CURTA, tamanho 2 anos, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	3.000			
02	Camisa MANGA CURTA, tamanho 4 anos, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	5.000			
03	Camisa MANGA CURTA, tamanho 6 anos, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	6.000			
04	Camisa MANGA CURTA, tamanho 8 anos, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	6.000			
05	Camisa MANGA CURTA, tamanho PP, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	6.000			
06	Camisa MANGA CURTA, tamanho P, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	8.000			
07	Camisa MANGA CURTA, tamanho M, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	10.000			
08	Camisa MANGA CURTA, tamanho G, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	10.000			
09	Camisa MANGA CURTA, tamanho GG, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	6.000			
10	BERMUDA, tamanho 2 anos, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	1.000			
11	BERMUDA, tamanho 4 anos, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	1.500			
12	BERMUDA, tamanho 6 anos, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	1.000			
13	BERMUDA, tamanho 8 anos, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	2.000			
14	BERMUDA, tamanho P, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	2.500			
15	BERMUDA, tamanho M, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	3.000			
16	BERMUDA, tamanho G, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	3.500			
17	BERMUDA, tamanho GG, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	1.500			
18	SHORT SAIA, tamanho 2 anos, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	1.000			
19	SHORT SAIA, tamanho 4 anos, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	1.000			
20	SHORT SAIA, tamanho 6 anos, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	1.000			
21	SHORT SAIA, tamanho 8 anos, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	2.000			
22	SHORT SAIA, tamanho P, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	2.000			
23	SHORT SAIA, tamanho M, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	3.000			
24	SHORT SAIA, tamanho G, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	3.000			





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM



25	SHORT SAIA, tamanho GG, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	1.000			
----	--	-------	-------	--	--	--

26	CALÇA, tamanho P, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	5.000			
27	CALÇA, tamanho M, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	7.000			
28	CALÇA, tamanho G, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	7.000			
29	CALÇA, tamanho GG, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	6.000			
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$

VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ _____ (_____).

LOTE 02

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	TÊNIS TAMANHO 24, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	1.500			
02	TÊNIS TAMANHO 25, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	1.500			
03	TÊNIS TAMANHO 26, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	1.500			
04	TÊNIS TAMANHO 28, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	1.500			
05	TÊNIS TAMANHO 30, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	2.000			
06	TÊNIS TAMANHO 32, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	2.000			
07	TÊNIS TAMANHO 34, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	2.000			
08	TÊNIS TAMANHO 36, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	2.000			
09	TÊNIS TAMANHO 38, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	4.000			
10	TÊNIS TAMANHO 40, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	4.000			
11	TÊNIS TAMANHO 42, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	4.000			
12	TÊNIS TAMANHO 44, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	4.000			
VALOR TOTAL DO LOTE 02						R\$

VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ _____ (_____).

LOTE 03

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	MEIA TAMANHO 24, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	1.500			
02	MEIA TAMANHO 25, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	1.500			
03	MEIA TAMANHO 26, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	1.500			
04	MEIA TAMANHO 28, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	1.500			
05	MEIA TAMANHO 30, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	2.000			



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM



06	MEIA TAMANHO 32, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	2.000			
07	MEIA TAMANHO 34, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	2.000			
08	MEIA TAMANHO 36, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	2.000			
09	MEIA TAMANHO 38, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	4.000			
10	MEIA TAMANHO 40, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	4.000			
11	MEIA TAMANHO 42, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	4.000			
12	MEIA TAMANHO 44, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	4.000			
VALOR TOTAL DO LOTE 03						R\$

VALOR TOTAL DO LOTE 03: R\$ _____ (_____).

2. Para composição do valor total a ser informado no Campo do Sistema eletrônico, devem ser considerados e atendidos os requisitos (Especificações Técnicas) constantes do Anexo I do Termo de Referência, aqui resumidos, e ainda, incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

(*) Os valores máximos unitários e totais dos itens estão descritos na Planilha de Preços, Anexo I do Edital.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM



ANEXO X

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (LICITANTE VENCEDOR)
(em papel timbrado da licitante)

Senhor(a) Pregoeiro(a):

A empresa (NOME DA EMPRESA), (nº do CNPJ), sediada (endereço completo), tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º ___/2020, cujo objeto é o registro de preços para a eventual aquisição de kits de fardamento escolar, visando uniformizar os alunos da Rede Municipal de Ensino de Parnamirim, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, declaramos expressamente que:

Propomos fornecer, sob nossa integral responsabilidade, o objeto do referido Edital de Pregão Eletrônico, conforme discriminado abaixo:

LOTE 01						
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Camisa MANGA CURTA, tamanho 2 anos, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	3.000			
02	Camisa MANGA CURTA, tamanho 4 anos, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	5.000			
03	Camisa MANGA CURTA, tamanho 6 anos, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	6.000			
04	Camisa MANGA CURTA, tamanho 8 anos, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	6.000			
05	Camisa MANGA CURTA, tamanho PP, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	6.000			
06	Camisa MANGA CURTA, tamanho P, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	8.000			
07	Camisa MANGA CURTA, tamanho M, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	10.000			
08	Camisa MANGA CURTA, tamanho G, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	10.000			
09	Camisa MANGA CURTA, tamanho GG, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	6.000			
10	BERMUDA, tamanho 2 anos, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	1.000			
11	BERMUDA, tamanho 4 anos, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	1.500			
12	BERMUDA, tamanho 6 anos, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	1.000			
13	BERMUDA, tamanho 8 anos, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	2.000			
14	BERMUDA, tamanho P, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	2.500			
15	BERMUDA, tamanho M, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	3.000			
16	BERMUDA, tamanho G, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	3.500			
17	BERMUDA, tamanho GG, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	1.500			
18	SHORT SAIA, tamanho 2 anos, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	1.000			
19	SHORT SAIA, tamanho 4 anos, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	1.000			





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM



20	SHORT SAIA, tamanho 6 anos, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	1.000			
21	SHORT SAIA, tamanho 8 anos, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	2.000			
22	SHORT SAIA, tamanho P, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	2.000			
23	SHORT SAIA, tamanho M, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	3.000			
24	SHORT SAIA, tamanho G, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	3.000			
25	SHORT SAIA, tamanho GG, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	1.000			
26	CALÇA, tamanho P, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	5.000			
27	CALÇA, tamanho M, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	7.000			
28	CALÇA, tamanho G, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	7.000			
29	CALÇA, tamanho GG, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	6.000			
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$

VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ _____ (_____).

LOTE 02

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	TÊNIS TAMANHO 24, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	1.500			
02	TÊNIS TAMANHO 25, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	1.500			
03	TÊNIS TAMANHO 26, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	1.500			
04	TÊNIS TAMANHO 28, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	1.500			
05	TÊNIS TAMANHO 30, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	2.000			
06	TÊNIS TAMANHO 32, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	2.000			
07	TÊNIS TAMANHO 34, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	2.000			
08	TÊNIS TAMANHO 36, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	2.000			
09	TÊNIS TAMANHO 38, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	4.000			
10	TÊNIS TAMANHO 40, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	4.000			
11	TÊNIS TAMANHO 42, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	4.000			
12	TÊNIS TAMANHO 44, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	4.000			
VALOR TOTAL DO LOTE 02						R\$

VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ _____ (_____).

LOTE 03

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	MEIA TAMANHO 24, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	1.500			
02	MEIA TAMANHO 25, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	1.500			



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM



03	MEIA TAMANHO 26, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	1.500			
04	MEIA TAMANHO 28, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	1.500			
05	MEIA TAMANHO 30, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	2.000			
06	MEIA TAMANHO 32, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	2.000			
07	MEIA TAMANHO 34, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	2.000			
08	MEIA TAMANHO 36, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	2.000			
09	MEIA TAMANHO 38, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	4.000			
10	MEIA TAMANHO 40, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	4.000			
11	MEIA TAMANHO 42, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	4.000			
	MEIA TAMANHO 44, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	4.000			
VALOR TOTAL DO LOTE 03						R\$

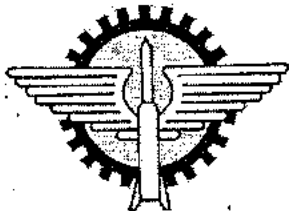
VALOR TOTAL DO LOTE 03: R\$ _____ (_____).

1. Desta forma, o valor total dos lotes 01, 02 e 03 é de R\$ _____ (_____).
2. Esta proposta é válida por ____ dias (mínimo de 60 dias corridos), a contar da data estabelecida para a sua apresentação.
3. O prazo de entrega do objeto será de acordo com o item 17 do edital.
4. Empresa: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Fone/Fax: _____ / _____ E-mail: _____
Inscrição Estadual: _____
5. Os pagamentos deverão ser creditados na conta corrente nº _____, agência _____, Banco _____.
6. O responsável pela assinatura do Contrato, é o(a) Sr(a) _____, CPF nº _____, endereço _____.

Declaração: Estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

_____ (UF), _____ de _____ de 2020.

Assinatura e Identificação do Representante



ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER MUNICIPAL

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afirm ou consanguíneo até o terceiro grau.

(inserir local e data)

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM



ANEXO XII

MINUTA DA ORDEM DE COMPRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
 Av. Castor Vieira Régis, 50, COHABINAL, PARNAMIRIM/RN CEP: 59150000
 CNPJ: 08.170.862/0001-74

Município de Parnamirim
Ordem de Compra
 Fl. nº 449
 Prefeitura Municipal de Parnamirim
 Empenho

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Ordem C/S: _____
 Unidade Orçamentária: _____
 Credor: _____
 Endereço: _____
 Email: _____

Data Emissão: _____ Nº Processo: _____
 Inscrição Estadual: _____
 CNPJ: _____
 Fone/Fax: _____
 Inscrição Municipal: _____

Solicitamos Vsa. Senhoria faturar o(s) produto(s) para:

Instituição: _____
 Endereço: Parnamirim/RN - CEP: 00.000-000

Modalidade: Pregão/Adesão - _____ Fundamentação: _____ Registro Despesa

Forma Pagamento: _____ Prazo Entrega/Execução: _____ Local Entrega: _____

Item	Marca	Unidade	Quantidade	Vir. Unitário	Vir. Total
				Total:	

Emitida por: _____